

## **Regulamento da Competição**

A Escola de Natação (E:N), ao longo dos vinte anos de atividade tem mantido como princípio fundamental da gestão, criar condições para o maior número de pessoas tenha acesso à prática da natação. Este princípio tem-se manifestado na promoção de diversos programas de utilização do meio aquático, ajustados às necessidades e interesses dos diferentes escalões etários.

A formação desportiva com vista à obtenção de rendimento, designados de grupos de competição, constitui um dos programas promovidos pela E.N.

A natação ao nível da competição é uma modalidade bastante exigente, e exige dos praticantes, para além das indispensáveis aptidões físicas, grande disponibilidade para a prática da modalidade.

O sucesso na modalidade exige um longo processo de formação dos jovens a vários níveis e está condicionado por uma grande variedade de factores.

Controlar alguns destes factores, passa por uma definição correcta de objectivos de médio e longo prazo, por uma definição clara de princípios de organização e funcionamento do programa, um adequado planeamento das actividades ao nível técnico, e uma querente e equilibrada gestão ao longo de todo o processo.

No momento em que os pais são chamados a decidir pela integração dos filhos no programa de competição, é fundamental que tenham em conta não só os benefícios que podem advir para a formação das crianças, da frequência regular de um programa deste tipo, mas também a disponibilidade e rigor que são exigidos no cumprimento dos planos estabelecidos.

Alcançar com sucesso os objectivos do programa, pressupõe o assumir dum compromisso entre as partes directamente envolvidas, Câmara Municipal na qualidade de entidade promotora da E:N., nadadores/família e técnicos responsáveis, no cumprimento das suas competências.

O presente regulamento pretende clarificar algumas normas de funcionamento do programa e assegurar igualdade de critérios no tratamento das situações que vão surgindo no seu desenvolvimento.

No entanto, consideramos que o mais importante é uma presença regular da prática desportiva na formação das crianças, estando a E.N. disponível para ajudar a encontrar as soluções que melhor sirvam as necessidades das crianças e interesses das respectivas famílias.

## 1- Etapas de Formação dos Atletas

<b>Etapas</b>	<b>Idades</b>	<b>Sessões semanais</b>	<b>Duração das sessões</b>	<b>Duração da época</b>
1ª	6,7	2	50 a 60 min	1Out / 30 Mai
2ª	8,10	3	60 a 75 min	1 Out / 15Jun
3ª	11	3	90 min	15Set / 30Jul
4ª	12,+	4	90 a 120 min	15Set / 30Jul

## 2- Deveres da Escola de Natação

- 2.1- Criar as condições necessárias para o normal funcionamento das aulas;
- 2.2- Equipar todos os atletas da E.N., inseridos no projecto da competição, a partir da 2ª etapa;
- 2.3- Em provas com mais de uma sessão, suportar as despesas de alimentação dos atletas, quando em representação da E.N.;
- 2.4- Quando os atletas, em representação da E.N., pernitem no local da competição, custear a sua estadia;
- 2.5- Sempre que possível, assegurar o transporte para a deslocação dos atletas às competições, encontros e treinos fora de Mora;
- 2.6- Assegurar a existência do seguro desportivo;
- 2.7- Sempre que um aluno pretenda abandonar o programa da competição, criar condições para a inserção deste noutra programa.

## 3- Deveres dos professores

- 3.1- Criar as condições pedagógicas para o normal funcionamento da E.N.;
- 3.2- Fornecer atempadamente aos encarregados de educação o calendário das provas/encontros;
- 3.3- No caso da E.N. não poder assegurar transporte para uma determinada prova, comunicar aos encarregados de educação, no mínimo 48 horas antes da realização da mesma;
- 3.4- Sempre que solicitado, mostrar disponibilidade para atender os encarregados de educação;
- 3.5- Respeitar o horário de funcionamento dos treinos;

3.6- Quando das deslocações da E.N., o professor responsável deverá apresentar-se dez minutos antes da hora marcada no local previamente definido.

#### **4- Deveres do Encarregado de Educação**

4.1- Preservar o equipamento da E.N.;

4.1.1- Garantir que o seu educando só utiliza o equipamento em actividades da E.N.;

4.1.2- Entregar o equipamento, sempre que solicitado;

4.1.3- Repor o equipamento, em caso de perda ou danificação deste por negligência;

4.2- Estar presente ou fazer-se representar nas reuniões de encarregados de educação;

4.3- Sempre que não seja possível à E.N. assegurar transporte, cabe ao encarregado de educação garantir o transporte do seu educando ao local da prova;

4.4- Na impossibilidade do atleta comparecer às actividades programadas, deve ser informado o professor, nas seguintes situações:

- treino – no próprio dia ou no próximo treino;

- prova - o mais rapidamente possível;

4.5- Manter actualizado o pagamento das mensalidades do atleta.

#### **5- Deveres dos atletas**

5.1- Respeitar todas as regras de funcionamento da Piscina Municipal de Mora;

5.2- Respeitar o horário de funcionamento dos treinos;

5.2.1- Apresentar-se devidamente equipado cinco minutos antes do início do treino, à porta da piscina;

5.2.2- Quando das deslocações em representação da E.N., deverá encontrar-se devidamente equipado, cinco minutos antes da hora marcada para a partida, no local previamente definido.

#### **6- Faltas**

6.1- São consideradas faltas justificadas;

6.1.1- Treinos:

- por doença

- efeitos de estudo (1 mês)

- aniversários (2 época)

6.1.2- Provas de apuramento/torneios:

- por doença

6.1.3- Campeonatos regionais/nacionais:

- por doença (apresentação de atestado médico);

6.1.4- Faltas dadas com consentimento prévio do professor;

6.1.5- Todo e qualquer tipo de falta, para ser justificada, terá obrigatoriamente de ser comunicada ao professor responsável no período de tempo que vai da falta até ao próximo treino.

6.2- São Consideradas faltas injustificadas:

- Todas as situações de faltas que não estejam contempladas no ponto 6.1

## **7- Punições**

7.1- Na primeira falta injustificada a um encontro, prova de apuramento ou torneio, o encarregado de educação será alertado pelo professor. Na segunda falta injustificada o atleta será suspenso do programa de competição e inserido noutra programa da E.N.;

7.2- Sempre que o atleta falte injustificadamente a um prova do campeonato regional ou nacional, este será suspenso do programa da competição e o encarregado de educação será informado da mudança do seu educando para outro programa da E.N.;

7.3- Quando o atleta atingir 10% de faltas injustificadas aos treinos, o encarregado de educação deverá ser informado pelo professor responsável e, ao ultrapassar os 12% de faltas injustificadas, este será suspenso do programa de competição, e transferido para outro programa da E.N..

## **8- Participação noutras modalidades**

8.1- Durante a 1ª e 2ª etapa de formação, é aconselhada a participação noutras actividades desportivas;

8.2- A partir da 3ª etapa, o atleta tem que se dedicar em exclusivo à prática da Natação.